



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 05.531.239/0001-01)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.531.239/0001-01 DUNS@: 897617237  
Razão Social: SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: SOLUCAO SERVICOS EIRELI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/02/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastro indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/09/2022  
FGTS Validade: 23/06/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/11/2022

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/07/2022  
Receita Municipal Validade: 29/07/2022

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da transformação de empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI em sociedade limitada da empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI (documento intitulado “13. Contrato Social 3º (Aditivo)”), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto da empresa será: Consultoria em Tecnologia da Informação, Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Colocação e fornecimento de Mão de Obra Temporária e Terceirizada, Serviços de Asseio e Conservação em Prédios e domicílios; Serviços de Operação de Turismo; Seleção e Agenciamento de Mão de Obra Terceirizada, Locação de mão de obra temporaria, Portais, provedores de conteúdo, e outros serviços de informação na internet, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação, Digitação e Processamento de Dados, e Serviços de aplicação na Internet; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços de Limpeza Urbana, exceto Gestão de Aterros Sanitários, Lixo Urbano com Serviços de Coleta e Transporte, Coleta e transporte de Resíduos não perigosos; Manutenção de estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Manutenção de estações e Redes de Telecomunicações, Construção e Manutenção de Rede de Abastecimento de Água; Manutenção e Construção de estações da Rede de Esgoto e construção correlata exceto obras de irrigação, Coleta de Esgoto; Manutenção e Instalação de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, Ventilação e Refrigeração; Serviços de Portaria, Serviços combinados para apóio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza e Manutenção; Construção de Edifícios, Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, o sócio da pessoa jurídica não é servidor do Senado Federal e não possui relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

[http://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova\\_consulta.asp](http://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp).

## 2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis por período não inferior a 12 (doze) meses, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 50% da quantidade total de profissionais a serem contratados, isto é, 17 profissionais:** atendido de acordo com a discriminação abaixo:



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE	02/02/2012 a 27/11/2013	26
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	02/10/2006 a 27/11/2008	62
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	28/11/2008 a 04/01/2014	62
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	06/09/2011 a 01/06/2016	105
Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI	08/09/2005 a 31/01/2011	62
Procuradoria Geral do Estado - PGE	17/12/2007 a 26/05/2013	96
Secretaria de Cultura do Governo do Ceará	02/04/2008 a 30/11/2012	130
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	16/06/2008 a 23/05/2011	41
<b>TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO DE PELO MENOS 12 MESES</b>		<b>&gt;17</b>

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2021 apresentados pela empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer constante do [link](https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/52624/detalhamento/49986) a seguir:



SENADO FEDERAL  
COPELI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO  
CNPJ 05.531.233/0001-01  
ANO REF. DEM. 2021  
PREGÃO 61\_2022

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	36.435.746,27
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	2.359.459,55
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-1.022.549,50
ATIVO TOTAL:	37.772.654,95
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	6.794.527,05
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	3.901.715,82
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	10.696.242,87
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	27.076.121,05
PASSIVO TOTAL:	37.772.654,95

OBS.: PL MIN. EXIGIDO => 218.912,14

RES. AVALIAÇÃO ===== VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

95.209.113,33

RES. AVALIAÇÃO ===== VALOR ACEITO

INDICES

LIQUIDEZ GERAL =  $\frac{AC - RLP}{PC - ELP}$  3,41

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO ===== VALOR ACEITO

LIQUIDEZ CORRENTE =  $\frac{AC}{PC}$  5,36

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO ===== VALOR ACEITO

SOLVENCIA GERAL =  $\frac{AT}{PC - ELP}$  3,53

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO ===== VALOR ACEITO

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =  $AC - PC$  29.641.215,15

OBS.: CCL >= 364.707,62

RES. AVALIAÇÃO ===== VALOR ACEITO

Com base no demonstrativo apresentado, opto pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)  
Emerson Jader Pandini  
Coordenador da COCIVAP  
CRC-DF 020123/O-7



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a observação feita pela equipe de apoio com formação em contabilidade, no sentido de solicitar que a empresa apresentasse justificativa para a divergência entre o total de contratos firmados e a receita bruta do DRE, conforme definido na alínea “c.2” do item 12.3.2 do edital, a empresa, no dia 08/06/2022, às 17h46, foi instada, por *email*, a se manifestar e encaminhou, no dia 09/06/2022, às 8h57, por *email*, as justificativas pertinentes.

Tais justificativas foram submetidas à análise pela equipe de apoio com formação em contabilidade, que se manifestou no sentido de que a divergência foi devidamente justificada, e sugeriu a continuidade do certame.

A fim de garantir a transparência do certame, a pregoeira solicitou à empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** que os mesmos documentos fossem enviados, também, via sistema, o que foi feito às 9h40 do dia 09/06/2022.

Foi apresentada Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, emitida em 07/06/2022 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, comarca da Eusébio, com prazo de validade de 30 dias, certificando o **NADA CONSTA** em nome de **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**.

**CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022.

Senado Federal, 09 de junho de 2022.

**PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS**  
*Pregoeira*